



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Nº. 20/2017.

Contrato de aquisição que fazem entre si de um lado o Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT e do outro lado a empresa Ana Paula de Oliveira e Cia LTDA – EPP.

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sito a Av. Dioguinho N° 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **Joventino Amadeu Dalabennetta**, brasileiro, união estável, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 847.672 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a outra parte a empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número: 10.416.163/0001-03, com sede na Avenida Uirapuru n° 433, Centro, na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 5120129096-2, neste ato, representada pelo sua Proprietária Sra. **Ana Paula de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 1441275-6 SSP/MT e inscrita do Cadastro de Pessoa Física sob n° 017.216.751-59, residente e domiciliada na Avenida Uirapuru, n° 294, Bairro Centro, na Cidade de Nova Lacerda – MT, CEP: 78.243-000, neste doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS:

PRODUTO	QUANT.	MARCA	MEDIDA	VAL. UN. R\$	VALOR TT. R\$
Tábua forma para concreto em fundação (30 cm)	130	CEDRINHO	MT	7,75	1.007,50
Cimento Portland (50 kg) CPII	170	ITAU	SC	29,00	4.930,00
Brita n° 01	06	-	M³	176,00	1.056,00
Brita n° 02	09	-	M³	158,40	1425,60
Ferro 3/8 aço CA-50, diam. 10,0mm br 12 mt	46	HOLLER	BR	29,50	1.357,00
Ferro 5/16 aço CA-50, diam. 8 mm br 12 mt	25	HOLLER	BR	19,80	495,00
Ferro 1/4 aço CA-50, diam. 6,3 mm br 12 mt	35	HOLLER	BR	12,25	428,75
Ferro 4.2 aço CA-60, diam. 4.2 (estribo) br 12 mt	70	HOLLER	BR	5,70	399,00
Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	9000	-	UN	0,57	5.130,00
Telha cerâmica tipo romana de primeira qualidade	2300	BRASIL	UN	1,32	3.036,00

Olama Saiz

Maria R. Santos

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Vigas de 6 cm x 12 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	280	GARAPA	MT	12,25	3.430,00
Caibros 5 cm x 6 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	300	GARAPA	MT	6,95	2.085,00
Ripas 1 cm x 5 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	525	GARAPA	MT	1,70	892,50
Prego polido 20x30 com cabeça	6	ARCELOR	KG	8,55	51,30
Prego polido 18x27 com cabeça	7	ARCELOR	KG	8,55	59,85
Prego polido 17x27 com cabeça	7	ARCELOR	KG	8,70	60,90
Forro de pvc antichama 8 mm	105	NORTPLAST	MT ²	14,00	1.470,00
Roda-forro moldurado para forro de pvc	170	NORTPLAST	MT	3,00	510,00
Cantoneira para acabamento em forro pvc	30	NORTPLAST	UN	1,30	39,00
Tarugo de madeira 5cmx6cm (para forro)	90	-	MT	1,00	90,00
Portais de madeira 0,90m x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	2	GARAPA	JG	85,50	171,00
Porta de madeira 0,90 x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	2	GARAPA	UN	280,00	560,00
Ripão 2,5cmx6cm	190	GARAPA	MT	2,40	456,00
Areia fina para reboco	12	-	M ³	99,00	1.188,00
Plastificante 18 l	4	QUARTZOLIT	BL	125,75	503,00
Tinta betuminosa Neutrol ou similar 18 l	2	OTTO	BL	209,90	419,80
Impermeabilizante tipo vedacit acqua ou similar 18 l	1	OTTO	BL	87,90	87,90
Registros de pressão com canopla 3/4"	2	LG	UN	39,15	78,30
Válvula de descarga Docol ou similar	6	DOCOL	UN	83,50	501,00
Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x1/2	10	CRONA	UN	3,00	30,00
Tubo pvc soldável 25 mm – barra 6m	6	TUBOZAN	BR	13,20	79,20
Te redução soldável com bucha latão 25x1/2	8	CRONA	UN	5,00	40,00
Tubo pvc soldável 50 mm – barra 6m	4	TUBOZAN	BR	45,30	181,20
joelho 90° soldável 50 mm	5	CRONA	UN	3,45	17,25
te redução soldável 50 mmx25 mm	2	CRONA	UN	4,85	9,70
adaptador com flange 50 mm	1	CRONA	UN	15,75	15,75
Adesivo plástico para PVC 75 gramas	3	HERC	UN	4,30	12,90
Fita veda-rosca 50 metros	2	ADERE	UN	6,60	13,20
Joelho 90° esgoto 100 mm	3	CRONA	UN	4,85	14,55
Te esgoto 40 mm	4	CRONA	UN	1,75	7,00
Tubo pvc esgoto 40 mm - barra 6 m	3	TUBOZAN	BR	18,00	54,00
tubo esgoto 50 mm - barra 6 m	2	TUBOZAN	BR	24,00	48,00
te 50mm esgoto	2	CRONA	UN	4,35	8,70
terminal de ventilação 50 mm	1	CRONA	UN	6,30	6,30
ralo cromado quadrado	2	ASTRA	UN	12,00	24,00
tubo esgoto 100 mm - barra 6m	3	TUBOZAN	BR	45,90	137,70

Calame Souza

Mania R. Santos

chuy



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



caixa sinfonada cromada 150x150x50mm	2	CRONA	UN	31,50	63,00
Caixa PVC';'4x2"	19	PAULISTA	UN	0,70	13,30
Cabo Unipolar (cobre);'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível);'10 mm ²	66	CORFIO	MT	3,96	261,36
Cabo Unipolar (cobre);'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível);'1.5 mm ²	172	CORFIO	MT	0,80	137,60
Cabo Unipolar (cobre);'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível);'2.5 mm ²	173	CORFIO	MT	0,99	171,27
Eletroduto PVC flexível';'Eletroduto leve';'1"	162	BLASTIBRAS	MT	1,00	162,00
Quadro distrib. plástico - embutir com Barramento - DIN (Ref. Hager);'Cap. 24 disj.	1	MECTRONIC	UN	210,00	210,00
VALOR TOTAL DOS ITENS EM REAIS:					33.636,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 33.636,38 (Trinta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

2.2 – Os pagamentos serão efetuados na tesouraria, mediante a apresentação da nota fiscal, rubricada no verso o devido recebimento dos referidos materiais, e será feito através de depósito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1- o fornecimento dos itens deverão ser entregues imediatamente após solicitação dos responsáveis, em conformidade com o requerido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1 - O prazo do presente instrumento vigorará do período de sua assinatura até a entrega total dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo:

4490-51.00.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

Cilama Souza

Paula

Maria R. Santos

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



6.1 - A Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO:

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- b) fornecer os produtos no seu estabelecimento, mediante requisição emitida pelo **CONTRATANTE**;
- c) fornecer os produtos com prazo de validade próprio para a utilização;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e por todos os ônus a eles relativos;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;
- f) fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato;
- g) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento do(s) produto(s).

II – DO CONTRATANTE

- a) promover o recebimento e conferência dos produtos entregues pelo **CONTRATADO**, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 -A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Cláudia Souza

Paula

Mônica R. Santos

JP

Almy



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



§1º: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

§2º: Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA, por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, com consequente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo ainda ser declarada a inidoneidade pelo poder Público.

9.2 - As penalidades previstas nas letras a, b, c e d, serão de competência da Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

10.1 - A Contratante deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES:

11.1 - A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25%

Clara Saiz

Vaula

Maria R. Santos

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00




(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:


12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

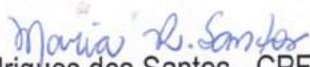
E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

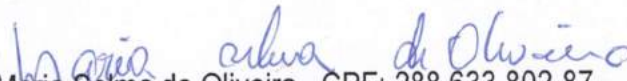
Nova Lacerda, 06 de dezembro de 2017.

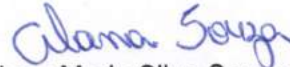

Joventino Amadeu Dalabenetta
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Sueli Lourenço Arantes de Oliveira - OAB/MT Nº 23736-B
Assessor Jurídico Responsável


Ana Paula de Oliveira
Ana Paula de Oliveira e Cia LTDA -EPP
Contratada


1 – Maria das Graças Rodrigues dos Santos - CPF: 018.852.531-92
Testemunha


2 – Maria Selma de Oliveira - CPF: 288.633.802-87
Testemunha


Alana Maria Silva Souza
Fiscal de contratos